



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.807, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº.1.040/97, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Rio Grande da Serra.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Os artigos 3º. e 6º. da Lei Municipal nº. 1.040, de 18 de dezembro de 1.997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.316, de 29 de agosto de 2.000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE – será composto por 07 (sete) membros e com a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo;*
- II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes;*
- III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos;*
- IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.*

§ 3º. - Revogado.

Art. 6º. – Os membros do COMAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.”

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de dezembro de 2009 - 45º Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 58/2009 = PM
Autógrafo nº. 062.12.2009 = CM
Processo nº. 2.362/09 = PM



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br